



---

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CC, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o deliberado na reunião do Conselho Curador do dia 28 de maio de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Resolução tem por finalidade disciplinar o processo de eleição dos membros do Conselho Curador, nos termos do inciso II do art. 18 do Estatuto da FAPEU.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Curador serão eleitos, designados e empossados para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de outubro de 2024 e término em 30 de setembro de 2028.

**Art. 3º.** O processo de eleição dos membros do Conselho Curador consistirá de:

- I. envio de ofício ao Presidente do Conselho Universitário da UFSC;
- II. publicação de edital assinado pelo Presidente do Conselho Curador da FAPEU e;
- III. reunião para a eleição do Conselho Curador.

**§ 1º.** O edital deverá informar:

- I. os cargos a serem preenchidos e o período dos respectivos mandatos;
- II. a forma, o prazo e a documentação para inscrição/indicação dos candidatos;
- III. a data, o local e a hora da reunião de eleição, conforme deliberações do Conselho Curador da FAPEU;
- IV. os requisitos para investidura nos cargos.

**§ 2º.** Na reunião de eleição participarão exclusivamente os membros do Conselho Curador.

**§ 3º.** O ofício ao Presidente do Conselho Universitário da UFSC será encaminhado na forma do art. 8º desta Resolução.

**Art. 4º.** Conforme o disposto no § 1º, do art. 17, do Estatuto da FAPEU, dentre os 09 (nove) membros efetivos que compõem o Conselho Curador da FAPEU:

- a) 05 (cinco) serão provenientes de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, órgão colegiado superior da instituição apoiada;



- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma entidade científica, empresarial ou profissional com sede no Estado de Santa Catarina, e
- c) 03 (três) serão provenientes de eleição pelo Conselho Curador da FAPEU.

**Art. 5º.** Conforme o disposto no § 2º, do art. 17, do Estatuto da FAPEU, o Conselho Curador da FAPEU terá 03 (três) membros suplentes, sendo 01 (um) proveniente de indicação do Conselho Universitário da UFSC, 01 (um) proveniente de indicação realizada pela entidade científica, empresarial ou profissional que indicou o membro efetivo relacionado na alínea “b” do art. 4º desta Resolução, e 01 (um) proveniente de eleição do Conselho Curador da FAPEU.

**Art. 6º.** Conforme deliberação do Conselho Curador, a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) será a instituição convidada, na qualidade de entidade profissional com sede no Estado de Santa Catarina, para atender o disposto na alínea “b” do art. 4º desta Resolução, em obediência ao Estatuto da FAPEU.

**Art. 7º.** São requisitos para a investidura como membro do Conselho Curador da FAPEU:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ser maior de 21 anos;
- III. estar em pleno gozo da capacidade civil;
- IV. não exercer atividade incompatível com o cargo pretendido;
- V. não ser empregado da FAPEU.

**Art. 8º.** São requisitos para a candidatura a membro do Conselho Curador da FAPEU:

- I. atender ao disposto no art. 7º desta Resolução;
- II. apresentar devidamente preenchido o Formulário de Pedido de Inscrição e/ou o Formulário de Indicação, conforme os anexos I e II desta Resolução, acompanhado do Curriculum Vitae.

**Art. 9º.** O Presidente do Conselho Curador da FAPEU encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Universitário da UFSC solicitando a indicação dos nomes para integrarem o Conselho, nos termos do art. 17, § 1º, alínea “a”, do Estatuto da FAPEU, e com antecedência mínima de 30 dias da reunião convocada para a eleição dos membros que comporão o Conselho Curador da FAPEU.

**Parágrafo Único.** A nominata deverá observar os requisitos do art. 7º e deverá conter a indicação de pelo menos 06 (seis) nomes de servidores docentes ou técnico-administrativos do seu quadro permanente, dos quais 05 (cinco) serão eleitos pelo Conselho Curador da FAPEU para membros efetivos e 01 (um) para membro suplente.



**Art. 10.** Atendendo à deliberação do Conselho Curador, a presidência encaminhará ofício à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), solicitando a indicação dos nomes para integrarem o Conselho, nos termos do art. 17, § 1º, alínea “c”, do Estatuto da FAPEU, com antecedência mínima de 30 dias da reunião convocada para a eleição dos membros que comporão o Conselho Curador da FAPEU.

**Parágrafo Único.** A nominata deverá observar os requisitos do art. 6º e será limitada ao número mínimo de 02 (duas) pessoas, das quais 01 (um) será eleito pelo Conselho Curador da FAPEU para membro efetivo e 01 (um) para membro suplente.

**Art. 11.** Os demais membros do Conselho Curador da FAPEU, 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, serão eleitos pelo Conselho Curador da FAPEU, dentre as pessoas da sociedade interessadas que cumprirem os requisitos desta Resolução, e que atendam as regras dispostas no edital a ser publicado na forma do art. 3º.

**Art. 12.** O edital do processo de eleição será publicado na imprensa local, de forma resumida e disponibilizado na íntegra no sítio próprio da FAPEU na rede mundial de computadores – internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho Curador para a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Curador da FAPEU.

**Art. 13.** Na reunião de eleição dos membros efetivos e suplentes, o Conselho Curador deliberará na forma estatutária e regimental em vigor.

**Art. 14.** Da reunião de eleição será elaborada ata, contendo todos os encaminhamentos realizados, bem como a listagem geral dos candidatos e suas respectivas votações.

**Art. 15.** Os Conselheiros eleitos serão designados por Resolução do Conselho Curador que deverá especificar o período dos respectivos mandatos e a condição de membro efetivo ou suplente, conforme o caso.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador da FAPEU.

Florianópolis, 27 de junho de 2024.

ILDEMAR CASSANA DECKER  
Presidente do Conselho Curador da FAPEU



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

---

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO A MEMBRO DO  
CONSELHO CURADOR DA FAPEU**

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa  
Catarina, CEP \_\_\_\_\_, com telefone de contato (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste, em cumprimento às exigências contidas  
no Edital FAPEU nº 01/2024, requerer minha inscrição como candidato a membro do  
Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária –  
FAPEU.

Declaro sob as penas da Lei, ter conhecimento na íntegra do Edital FAPEU nº 01/2024  
e da Resolução nº 02/2024/CC do Conselho Curador da FAPEU, de 29 de maio de  
2024, e do Estatuto da FAPEU (disponível no endereço eletrônico  
<https://fapeu.org.br>), e, ainda, que preencho todos os requisitos necessários para  
investidura como membro do Conselho Curador da FAPEU (*Curriculum Vitae* anexo).

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOREM O CONSELHO  
CURADOR DA FAPEU POR ENTIDADE CIENTÍFICA, EMPRESARIAL OU  
PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_ NOME COMPLETO DA ENTIDADE \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/filial na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de Santa Catarina, CEP \_\_\_\_\_, com telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_estado civil\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, CEP \_\_\_\_\_, venho por meio deste, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 02/2024/CC do Conselho Curador da FAPEU, de 27 de junho de 2024, e Edital FAPEU nº 01/2024, indicar os seguintes nomes para comporem o Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU.

1º \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_estado civil\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, estado de Santa Catarina, CEP \_\_\_\_\_;

2º \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_estado civil\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, do município \_\_\_\_\_;



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

de \_\_\_\_\_, estado de Santa Catarina, CEP  
\_\_\_\_\_;

Os indicados declaram sob as penas da Lei, terem conhecimento na íntegra do Edital FAPEU nº 01/2024, da Resolução nº 02/2024/CC do Conselho Curador da FAPEU, de 27 de junho de 2024 e do Estatuto da FAPEU, e, ainda, que preenchem todos os requisitos necessários para investidura como membros do Conselho Curador da FAPEU.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da entidade

\_\_\_\_\_  
Nome do 1º Indicado

\_\_\_\_\_  
Nome do 2º Indicado